ANNO DE 1840. SABBADO 5 DE SETEMBRO. NUM. 194.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia n. 37, e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

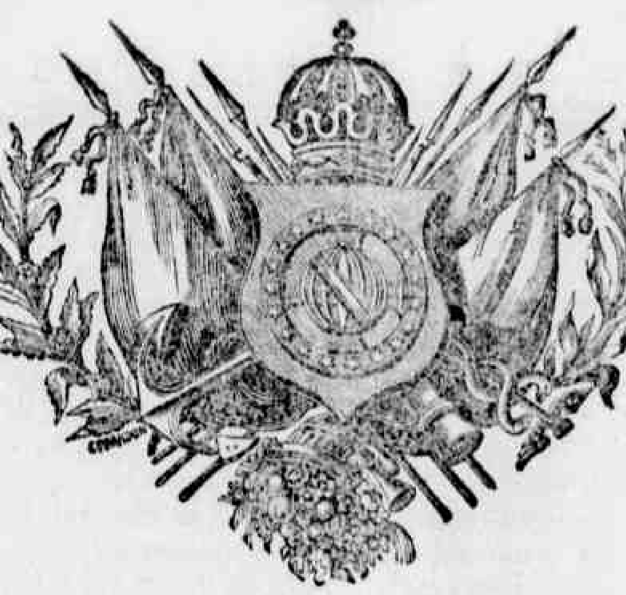

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção	Seg. e Sextas feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Goianna	Seg. e Sextas feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito	10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo.	1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. cresc. a 3 - as 3 h. e 17 m. da tard.
Lua Cheia a 11 - as 5 h. e 17 m. da tard.
Quart ming. a 18 - as 3 h. e 10 m. da tard.
Lua Nova a 25 - as 7 h. e 6 m. da tard.

Mare cheia para o dia 5 de Setembro.

As 12 horas e 30 minutos da manhã.
As 12 horas e 54 minutos da tarde.

CAMBIOS. — SETEMBRO 4.

Londres...... 29 1/2 d. por 1$000 ced.
Lisboa ...... 80 a 85 por 0/0 premio por metal offerecido.
França ...... 320 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.

		Comp.	Vendas
OURO --	Moeda de 6$400 reis, velhas	14$500	14$700
,,	Ditas ,, ,, novas	14$300	14$500
,,	Ditas de 4$000 reis,	8$000	8$100
PRATA --	Patacões Brasileiros	1$640	1$660
,,	Pezos Colomnarios	1$630	1$660
,,	Ditos Mexicanos	1$620	1$640
,,	Miuda.	1$440	

Desconto de bilhetes da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de letras 1 1/4 a 1 1/2 por boas firmas offerecido.
Moeda de cobre 4 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

31 Segunda S. Raymundo Nonato Card. Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
1 Terça S. Egydio M. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
2 Quarta S. Estevão Rei. -- Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
3 Quinta S. Eufemia V. M. -- Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
4 Sexta S. Roza de Viterbo V. -- Audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
5 Sabbado S. Antonino. -- Relação e Audiencia do Juiz de Direito da 3. vara.
6 Domingo N. S. da Penha.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 1. de agosto de 1840.

Presidencia do Snr. Marcelino de Brito.

A's 10 horas e meia faz-se a chamada; e, reunido numero sufficiente de Snrs. deputados, abre-se a sessão.

He lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do seguinte

Expediente.

Hum officio do ministro do imperio, transmittindo cem exemplares impressos do orcamento da receita e despeza da camara desta cidade relativo ao anno municipal de 1840 a 1841; á commissão das camaras municipaes.

Outro, do ministro da justica, enviando copia de hum officio do presidente da provincia do Rio Grande, que foi requisitado em 14 do corrente mez: a quem fez a requisição.

Outro, do ministro da fazenda, devolvendo o requerimento de Custodio de Souza Guimarães e diversos documentos a respeito; á terceira commissão de fazenda.

Hum parecer da commissão de pensões e ordenados, offerecendo hum projecto de resolução approvando a pensão concedida ao conselheiro José da Cruz Ferreira, no lugar de ministro do supremo tribunal de Justica: julga-se objecto de deliberação e vai a imprimir.

Outro, da commissão de justica civil, sobre a pretenção da ordem terceira de S Francisco da penitencia, para que se não tome por ora deliberação a tal respeito: he approvado.

Outro, da teirceira commissão de fazenda, sobre a duvida occorrida na provincia da Bahia a respeito do pagamento do subsidio dos deputados provinciaes, que, sendo empregados geraes, optão os ordenados; sendo de parecer a mesma commissão que não tem lugar medida alguma legislativa, por quanto o direito de opção encerra em si o de percepção: he approvado

Outro, sobre a pretenção da condessa d'Amerval para que se recommende ao governo que lhe conceda maiores prasos para o pagamento de sua divida: he approvado, ficando prejudicada a seguinte emenda

"Conceda-se á supplicante o praso de 30 annos para fazer o pagamento do seo debito dentro do seu prazo da maneira que o governo julgar mais conveniente ás tristes circunstancias da supplicante, perdoando-se-lhes os juros marcados na lei -- Peixoto de Alencar.

ORDEM DO DIA.

He introduzido com as formalidades do estilo o Snr. ministro da justiça, e entra em discussão do orcamento da justica.

O Snr. Nunes Machado deseja saber quaes são as vistas do governo sobre hum projecto que, em deferimento a huma representação dos presos politicos da provincia do Rio Grande do Sul tinha sido apresentado pela commissão de justiça criminal, amnistiando aos mesmos presos

O Snr. Limpo d'Abreo (ministro da justiça) pondera que as difficuldades de que o governo se acha cercado, não tem ainda permittido tomar, com a celeridade talvez dezejavel, huma medida acerca desses e de outros prezos politicos.

O Snr, Carneiro da Cunha faz interpellações ao nobre ministro da justica sobre a interpretacão do acto addicional, emendas dos codigos, e principios que pretende seguir a administração no accesso dos lugares de magistratura.

O Snr. Limpo de Abreo (ministro da justiça), quanto á interpretacão do acto addicional, declara que o governo ha de dar literal execucão as leis existentes, em cujo numero se se inclue a que interpreta o acto addicional

A respeito de reformas de legislacão, declara que o governo só quererá aquellas reformas que a experiencia julgar precisas; e sobre as emendas aos codigos que se discutem no senado, a sua opinião he a de toda a camara dos Snrs deputados, manifestada na resposta a falla do trono deste anno.

Entende que alguns artigos dos codigos precisão ser reformados mas igualmente entende que o ministerio deve proceder a este respeito com muita circunspeccão e madureza, porque as reformas precipitadas e continuas lhe parecem ruinosas

Deseja o apoio do nobre deputado o Snr. Carneiro da Cunha, e o de toda a camara; mas, para merecer esse apoio, não está de modo algum disponto a sacrificar os seus principios Acerca do acesso na magistratura, segue o principio da antiguidade; e crê que a antiguidade no magistrado em certo modo exprime a prudencia, a circunspecção e a habilidade que resulta do exercicio do emprego. Se pois precisa sacrificar esse principio para merecer o apoio do nobre deputado, desde já o não aceita.

Tratando das deduccões feitas pela nobre commissão a diversos artigos do orcamento, declara que aceita todas, á excepcão de duas: a que deminue a somma consignada para as despesas da capella imperial, e que diz respeito aos juizes de direito, por que entende que, para ter lugar esta reduccão, seria mister diminuir o pessoal.

O Snr. Carneiro da Cunha insiste em que o principio de antiguidade não convem seguir-se nos accessos da magistratura, porque hum unico anno de pratica que exige o codigo para serem despachados os bachareis, crê não podem dar-lhes experiencia, a quanto ao titulo de formatura, diz que muitos o obtem por patronato, sahindo das academias tão ignorantes como erão antes de as frequentarem

O Snr Limpo de Abreo responde que, na sua opinião, a magistratura que tem sahido das academias de S. Paulo e Olinda, he, pelo menos, tão boa como a antiga; entende que se o governo nas escollas attender as informações e não as affeições, serão satisfeitas as necessidades publicas.

O Snr. Rezende deseja que o nobre ministro informe o que pretende o gover fazer dos presos do Pará que ha cinco annos soffrem todo o rigor da arbitrariedade; e porque motivo não são remettidos para serem julgados, quando he certo que, se o governo os mandar, elles não terão duvida em seguir, sem ser preciso nenhuma medida de precaução para que se não evadão.

Quer tambem saber se a relação do Maranhão trabalha ou está fechada por falta de desembargadores.

Entende que ainda se pode faser maior reduccão na quota destinada para a caso da correccão, huma vez que o governo faca com que tornem a ser empregados nella es Africanos livres ja exercitados em diversos officios, que se mandarão para outras obras.

O Snr. Limpo de Abreo (ministro da justiça) crê que o governo não merece ser censurado por não ter já apresentado huma medida sobre os presos, attenta a falta de espaco; mas assegura que brevemente apparecerá acto do governo a esse respeito, que concilie a justica com a clemencia e humanidade.

Quanto a relacão do Maranhão, naõ consta na secretaria que tenha deixado de trabalhar por falta de membros. Não sabe que principio seguirão as administracões anteriores na nomeacão dos desembargadores; mas se foi o da antiguidade, crê ser evidente que não era possivel deixar de despachar os que estivessem jus ao despacho, embora estivessem no corpo legislativo ou em outras commissões Crê o nobre orador que muito convem marcar o numero certo dos membros de cada relacão, e ao mesmo tempo seguir-se nos despachos o principio da antiguidade, e terá muito praser em iniciar ou sustentar huma tal medida.

A respeito da casa de correccão, ha de informar-se; e, se o facto allegado pelo senhor Rezende for exacto assevera que ha de immediatamente por em execussão a medida lembrada pelo nobre deputado, bem como quaes quer outras, para que o servico publico seja prefeido ao particular, sem que tema ou lhe emportem quaes quer comprometimentos.

O Snr. Ramiro, suppondo que, por falta de tempo, o nobre ministro não pôde ainda informar-se na secretaria das providencias tomadas pelo governo para serem com seguranca remettidos para o Pará os presos politicos daquella provincia, explica que dous avisos forão expedidos ao ministerio da marinba para aprompttar se embarcacaõ que com toda a segurança os conduzisse, a fim de serem julgados.

O Snr Limpo de Abreo declara que na verdade não tinha ainda podido informar-se na secretaria das medidas tomadas pelas administrações anteriores; e, alem disso, observa que talvez não tenha lugar a remessa dos presos para o Pará, se por ventura o governo julgar conveniente adoptar alguma outra medida.

O Snr. Rezende quer que a lei se cumpra quanto antes, quer que os os presos do Pará sejão julgados, como ha muito deverão ter sido, e assegura que não he necessaria nenhuma medida de segurança para effectuar-se essa remessa visto que os presos se irão apresentar, huma vez que o governo os mande, mesmo sem guardas.

Insiste em não votar pela despesa do ordenado dos desembargadores despachados pelo governo anterior, porque julga illegaes os despachos.

O Snr Limpo de Abreo crê que os actos do poder executivo não podem ser annullados por huma emenda do corpo legislativo, e nem sabe como se ha de negar o dinheiro para pagar a magistrados que o governo nomeou dentro da esphera de suas attribuições.

Quando o ministro exorbita, crê que o direito da camara consiste em promover a responsabelidade desse ministro, accusando-o; mas, no caso de que se trata, não julga que da parte do governo houvesse violacão de lei.

O Snr, Fernandes Torres pretende apoiar o ministerio porque desposita a maior confianca em todas as pessoas que o compõe e particularmente no nobre ministro da justiça.

Pedio a palavra para explicar que o seu lado reconhece a necessidade de algumas reformas na legislacão, (apoiados) e que os seus apartes, quando em outra sessão orava o Sr. Maciel Monteiro, só se referio a algumas das reformas dos codigos que se discutem no senado.

Crê que ha grande exageração acerca dessa materia, e mesmo suppõe que he igual áquella com que forão feitas essas leis, cuja reforma se pretende. Diz-se por exemplo, que não ha seguranca individual, e o nobre orador contesta o facto Observa que antes dos codigos, quando aqui na corte havia hum grande corpo de policia cujas rondas cruzavão as ruas, raro era o dia em que se não fallasse de alguma morte ou roubo; e que hoje reina a maior tranquilidade e seguranca. Nas provincias mesmo, exceptua las aquellas onde lavra a guerra civil, crê que ha seguranca, facto que podem confirmar os que viajão por essas provincias, e atrevessão desarmados centos de legoas, sem o manor perigo, dormindo em ranchos abertos, como sucede aos que vão desta corte para o centro da provincia de Minas

Repete que reconhece a necessidade de algumas reformas, reconhece que ha alguma impunidade, mas não quer que se exagere o mal, não quer que encontre echo no corpo legislativo o vago alvoroto de necessidade de reformas; e que dest arte se approvem a esmo as que se discutem no senado. Assim o nobre orador se pronuncia contra essas reformas que dizem respeito a passaportes, e delegados de policia: ao mesmo passo que reconhece a necessidade de se reformarem as disposicões que regulão o processo de formacão de culpa; já porque não julga os juizes de paz sufficientemente habelitados para instruirem, esses processos, já porque se não dá de suas decisões, sobre a pronuncia recurso algum efficaz.

Julga que na authoridade civil são mais necessarias as reformas, para se não repetirem os factos de julgamentos oppostos em casos identicos; e não continuarem a apparecer contra a fasenda publica decisões injustas. Crê que muito converia diminuir o pessoal das relacões, e augmentar estas, de modo que em cada provincia houvesse huma relacão; porque assim, com pouco maior despeza, ficaria mais garantida a segurança de propriedade, e sobre todos estes objectos chama a attenção do nobre ministro.

O Snr Carneiro de Campos estima que o nobre ministro aceitasse as emendas feitas pela commissão, e concorda com S. Ex em desistir da reduccão da despesa com a capella imperial. Quanto porem á reduccão da quantia para pagamento dos ordenados aos juizes de direito, espera que o nobre ministro concorde com essa reduccão attendendo a que alguns juizes são membros do corpo legislativo, e não recebem o ordenado do emprego durante o tempo da sessão.

Nota que tendo o actual ministro do imperio, quando deputado, censurado a nomeação do general Andréas para presiden do Rio

Grande, e estigmatisado severamente a administração do presidente do Ceará, vio elle orador, com algum reparo, que, em vez de mudar estes presidentes, tratou o governo de mudar os de S. Paulo e Minas, o q' o faz crer que a actual administração julga mais criticas as circunstancias destas duas provincias do que as do Rio Grande e Ceará; e na duvida deseja que o nobre ministro lhe explique se assim pensa o governo.

Igualmente deseja que S. Ex lhe declare se he peça ministerial huma proclamação aos Rio-grandenses, que foi hoje publicada; e, se o he, porque motivo a não referendou algum dos ministros.

O Sr. Limpo de Abreo declara que he principio da administração, de que faz parte, collocar na presidencia das provincias pessoas que mereção plena confianca do governo, e estejaõ no caso de bem administral-as; e que taes condições reunem os presidentes nomeados para as provincias de Minas e S. Paulo, accrescendo a isto ter entendido o governo que o Sr. Machado Nunes pode prestar melhores servicos na relação do Maranhão, para que tinha sido despachado, e que se resente da falta de desembargadores, do que na presidencia de S. Paulo.

Quanto ao presidente do Cerrá, declara que brevemente será mudado, e que, a respeito do do Rio Grande do Sul, nenhuma deliberação havia ainda tomado o governo sobre sua mudança.

A respeito da proclamação, declara que foi discutida e approvada em conselho dos ministros, os quaes tomaõ sobre si toda a responsabilidade della.

O Sr. Souza Franco faz algumas observações com o fim de provar que he impolitica e inconveniente a remessa dos presos do Pará, para serem julgados antes que possa ter lugar esse julgamento. Falla longamente sobre as difficuldades que se tem opposto ao julgamento desses reos, e sobre o mal que a presença de dous principaes cabeças aqui presos, poderia produzir em huma provincia, que elles alagáraõ de sangue, e cobriraõ de desgraças; e confia que o nobre ministro tome em consideração suas reflexões a semelhante respeito.

A discussão fica adiada pela hora.

O S. presidehte dá para ordem do dia:

Primeira parte, as resoluções 9, 10 e 19, e mais a materia dada para hoje.

Segunda parte a mesma.

Levanta a sessão ás duas horas e meia.

REPARTIÇAO' DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

S. M. o Imperador, acompanhado pelos Exm s. ministros e secretarios de estado gentishomens, viadores e officiaes mores da casa, deu audiencia de apresentacão no paço da Boa-Vista, ás 11 horas da manhã do dia 31 de julho, ao Sr. conselheiro Ildefonso Leopoldo Bayard q' vem residir nesta corte com o caracter de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Fidelissima.

O Sr. Bayard repetio o discurso seguinte:

" Senhor! – As relações de mutua correspondencia e amizade q' os funcionarios diplomaticos tem a seu cargo estabelecer e conservar entre os estados, são, a respeito de Portugal e do Brasil, vinculos de fraternidade que ligaõ felizmente, não só os soberanos, mas ate os povos. S. M. a Rainha Fidelissima, que tem muito a peito estreitar e fortalecer cada vez mais estes laços, me encarregou de o fazer assim constar a V. M. Imperial, na certeza de que V. M. Imperial he animado dos mesmos desejos, e me ordenou que pozesse todos os meus esforços para que as communicacões entre este imperio e aquelle reino sejaõ sempre conformes a taes sentimentos. Eu reputarei grande ventura se poder cumprir cabalmente as ordens muito expressas da minha soberana, contribuindo para a vantagem reciproca da nação á que pertenço e daquella entre a qual, por mais de uma vez, achei favoravel e dilatado acolhimento. A nova era em que o Brasil agora entrou, e da qual se esperaõ tantas fortunas, he para mim de feliz agouro, e ajudado por hum influxo tão poderoso, eu conto com o bom exito da minha missão, dignando-se V. M. Imperial honrar-me com a sua alta benevolencia.

S. M. Imperial respondeu mui graciosamente e com todo o desembaraço o seguinte:

" Muito estimo que minha augusta irmãa, a rainha de Portugal, vos escolhesse para represental-a junto do meu throno. Vos ja estivestes nesta corte e fostes nella acolhido: espero que continuareis a sel-o e que empregareis todos os meios conducentes a estreitar cada vez mais as relações, que nos unem, a mim e a vossa augusta soberana, e que ligaõ os interesses de dous povos irmãos, o Brazil e Portugal.,,

Acabado este acto, o mesmo ministro pedio licença a S. M. Imperial para lhe apresentar o addido á legação portugueza, e bem assim o commandante e officialidade da corveta de guerra de sua nação Oito de Julho, os quaes foraõ accolhidos pelo mesmo augusto Sr. com toda a benignidade.

Seguio-se depois a entrega que fez a S. M o Sr. conselheiro Joaquim Cezar de Figaniere e Mourão da sua recredencial como ministro residente de S. M. Fidelissima nesta corte, proferindo nesta occasião o discurso seguinte:

" Senhor! -- Tendo-se dignado S. M. a Rainha, minha augusta ama, de attender ás minhas sollicitações para ser removido de um clima que me he nocivo, e á cujos effeitos a minha saude não tem podido resistir, por sua real ordem tenho a honra de entregar respeitosamente nas mãos de V. M. I. a carta regia na qual S. M Fidelissima annuncia a V. M. a minha remoção da corte de V. M., e ter resolvido dar-me outro destino.

" Considerar-me-hei feliz, Sr., se durante minha residencia nesta capital o meu proceder tiver merecido a inestimavel approvação de V. M. I.

" Supplico a V. M. me conceda licenca para nesta occasião cumprir o grato dever de manifestar a V. M. I. o meu mais profundo reconhecimento pela benevolencia com que V. M e suas augustas irmãas se hão dignado tão particularmente honrar-me e a minha familia, e pelas attenções que hei recebido dos ministros de V. M. I. e de toda sua corte.,,

S. M. I. com a bondade que lhe he natural respondeu:

" Sinto o motivo porque vos retiraes, e podeis estar certo que levaes minha estima.,,

Nesse mesmo dia, a huma hora da tarde, o Sr. Barão Rouen, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. o Rei dos Francezes, entregou nas imperiaes mãos a carta de gabinete que seu soberano escrevera a S. M. I., participando-lhe o feliz consorcio de S. A. Real o duque de Nemours com S. A. a princeza de Saxe-Cobourg-Gotha (Victoria Augusta Antonieta). O Imperador com distincta affabilidade disse ao Sr. Barão na lingua franceza, que estimava que tivesse boas noticias da sua corte, e da Sra. baroneza Rouen.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 31 do p. p. Agosto.

Exm. e Rm. Sr. -- Em cumprimento do Imperial Avizo de 4 de Agosto corrente, participo a V Exc. para seo conhecimento, que Sua Magestade o Imperador, á Quem foi presente um seo officio de 1 de Julho ultimo a decisão da Congregação dos Lentes desse Curso Juridico, em virtude da qual se proseguio no dia 7 daquelle mez com seis Professores arguentes, no exame, a que no dia precedente fora admittido, sendo sette os Lentes examinadores, o Bacharel Joaquim Villela, para o fim de lhe ser conferido o grão de Doutor, bem como a deliberação de V. Ex. de não conférir aquelle grao ao Candidato, apesar dê approvado, sem que o Governo resolvesse se seis examinadores são bastantes para validarem taes actos, e finalmente a duvida em que V. Ex. está, de serem ou não os Lentes, que se achaõ com licença por doentes, desobrigados de assistir aos Actos Academicos, que sem a sua presenca não podem ter lugar: Houve por bem Mandar declarar a V. Ex., que a vista do Artigo 7 dos respectivos Estatutos bem julgado foi pela Congregação, quando decidio que seis Lentes examinadores com o Presidente do Acto, faziaõ n.° legal para proceder-se aos exames do caso vertente; e que quanto a convocação dos Lentes, que se achaõ licenciados, ella he authorisada pela necessidade de se verificarem os Actos, que sem a sua presença não podem ser realisados, todas as vezes, que os mencionados Lentes existirem nas Cidades, onde os Actos devem ser praticados, e o seo estado de saude lhes permittir este serviço. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 31 de Agosto de 18-o -- Exm. e Rm. Sr. D. Thomaz de Noronha, Director Interino do Curso Juridico de Olinda -- Francisco do Rego Barros.

Officio -- Ao Commandante das Armas, significando-lhe que tendo a Presidencia concedido despensa de Encarregado do Hospital do Presidio de Pernando ao Cirurgião Sebastião José Gomes, cumpre, que convide a algum dos Cirurgiões desta Cidade para o ir substituir n'aquelle exercicio.

Dito -- Ao mesmo, communicando-lhe, que Sua Magestade o Imperador Querendo, que no Exercito se observem com a mais escrupulosa regularidade os Regulamentos e Ordens tendentes á manutenção e exacta disciplina do mesmo Exercito, Houve por bem Ordenar em Aviso de 6 do corrente mez que a Presidencia fizesse cumprir em toda a sua extensão as salutares disposições do Aviso de 3 de Março de 1812, onde, alem de outras uteis providencias se prohibe a todos os militares o fazer chegar a Imperial Presenca quaesquer representações que não sigaõ as regras nelle estabelecidas: Cumprindo que em observancia desta Imperial Determinação faça publicar em Ordem do Dia para conhecimento das Tropas desta Provincia tanto o Aviso de 6 do corrente, de que se lhe remette uma copia authentica, como o de 3 de Março de 1812.

Dito -- Ao Inspector da Alfandega, significando-lhe, que tendo a Lei Provincial N. 87 estabelecido o Imposto de 10 reis por libra de tabaco fabricado, de 400 reis por arroba do não fabricado, e de 300 reis por milheiro de charutos de consummo, e sendo indispensavel para melhor fiscalisação e menor incommodo dos Contribuintes que a arrecadação se faça a porta da mesma Alfandega, conforme o Regulamento desta data de que se lhe remette copia; cumpre q' d'ora em diante mande entrar para a Alfandega todos os ditos generos que se importarem, e não forem de producção e fabrico da Provincia, e que feitos os despachos para consummo não consinta a entrega delles, sem que seos donos satisfação ao Agente nomeado pela Thesouraria Provincial o referido Imposto

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, communicando-lhe o conteudo no precedente officio, e enviando-lhe uma copia do Regulamento Provincial de que se trata.

-- Igual communicação foi dirigida ao Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia.

Dito -- Ao Prefeito da Comarca de Flores, communicando-lhe, que attendendo a Presidencia ao que lhe representaraõ os habitantes da Povoação do Abreu, concedeo-lhes licença para poderem estabelecer uma feira por semana na referida Povoação.

Dito -- A Camara Municipal do Rio Formoso, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito -- Ao Juiz de Direito da 3. Vara do Civel o Bacharel Felis Peixoto de Brito e Mello, accusando a recepção do seo officio desta data em que offerece ao Governo de S. M. O Imperador por intermedio da Prezidencia, para as despezas da Guerra do Rio Grande do Sul, os seos soldos de Alferes Reformado de 1.ª Linha contados do 1. de Setembro do corrente anno até o dia em que se pacificar aquella Provincia; e significando-lhe em resposta que a Presidencia o louva por esta prova do interesse que toma em favor do Throno do Nosso Augusto Monarcha, e consolidação do systema que felizmente nos rege, e que em Nome do Mesmo Augusto Senhor aceita a Presidencia o seo generoso e patriotico offerecimento, o qual vai ser levado a Imperial Presença.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda, communicando-lhe o conteudo no officio anterior, e ordenando-lhe que faça applicar as despezas da guerra os soldos offerecidos.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 4 de Septembro de 1840.

ORDEM ADDICIONAL A' DO DIA.

Em execução ao Imperial Aviso da Repartição da Guerra de 12 de Agosto ultimo, e Officio da Presidencia, datado de hontem; o Commandante das Armas manda publicar ás Tropas da Guarnição, o Decreto de 6 do referido Agosto, pelo qual foi S. M. Servido por effeito de Sua Imperial Clemencia perdoar os crimes de primeira, e segunda deserção simples; os desertores uma vez que façaõ suas apresentações no prazo de dous mezes contados de hoje, incluindo no mesmo indulto, os que por igoaes crimes estejaõ cumprindo sentença, ou por sentenciar.

Os Srs Commandantes dos Corpos hoje mesmo remetteraõ a Secretaria Militar uma relação dos comprehendidos nesta ultima disposição do Decreto, para a tornar effectiva -- Decreto -- Querendo uzar dos effeitos de Minha Imperial Clemencia para com os Militares dos differentes Corpos de Linha das Provincias do Imperio, que tiveraõ a desgraça de dezertar apartando-se das suas Bandeiras -- Hei por bem perdoar-lhes o crime de primeira e segunda deserção, que tiverem commettido, que não seja complicado, apresentando-se elles dentro do praso de dous mezes, contados da publicação do presente Decreto em cada Provincia, incluindo-se tambem neste Indulto, os que já estiverem cumprindo sentenca, ou por sentenciar. -- O Conselho Supremo Militar, o tenha assim entendido, e faca publicar, e executar, expedindo os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto de 1840, 19. da Independencia, e do Imperio. -- Com a Rubrica de S. M. o Imperador -- Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerpue. -- Conforme -- João Bandeira de Gouvêa -- Conforme -- Antonio José de Oliveira - Official Maior Graduado. Assignado - Antonio Pedro de Sa Barreto -- Conforme - José da Silva Guimarães Junior, Capitão Ajudante d'ordens de semana.

ANNUNCIO.

A Thezouraria Provincial paga nos dias 5 e 9 do corrente aos Empregados Provinciaes que não percebem emolumentos, o mez de Maio pp. Thezouraria Provincial de Pernambuco 4 de Setembro de 1840.

Evaristo Mendes da Cunha Azevedo,
Fiel do Thezoureiro.

Diversas Repartiçoens

O Arsenal de Marinha tem de comprar azeite doce para fornecimento do respectivo armazem.

O Illm. Sr. Inspector convida as pessoas que tal objecto tiverem para vender, queiraõ comparecer com a respectiva amostra no dia 9 do corrente pelas 11 horas da manhã, na Secretaria da Inspeção do mesmo Arsenal.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 4 de Setembro de 1840.

Alexandre Rodrigues dos Anjos
Secretario.

PREFEITURA.

Parte do dia 4 de Setembro de 1840.

Illm. e Exm. Snr. - Foi hontem preso pela Guarda do Manguinho o pardo Jose Gomes de Lima, por lhe ser apprehendido um facão; foi solto. Mandei recolher ao callabouço de Policia o pardo Theodoro, que tão bem fora preso d'ordem desta Prefeitura em terras da Parahiba, por ser escravo de Ignacio José Vanderley, e estar fugido ha 8 mezes.

E' o que consta das partes hoje recebidas.

Francisco Cavalcanti de Mello, Juiz de Paz da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, pela Lei etc.

EDITAL.

Faço saber aos habitantes da Parochia do Recife, que em observancia do artigo 2. da Lei do 1. de Outubro de 1828 se procederá á eleição de Juis de Paz e Supplente desta Freguezia; e de 9 membros da Camara Municipal desta Cidade; no dia 7 do corrente mez pelas 9 horas da manhã na Igreja do Corpo Santo. Para o que convido a todos os Cidadãos desta Freguezia que tem direito a votar a darem seo voto em carta feixada, e assignada no verso pelo votante, ou por outro a seu rogo; e com um rotulo ou letreiro, que indique o voto: como dispõe o artigo 7 da citada Lei. Os que porem não poderem ir pessoalmente, por impedimento legitimo mandaráõ suas sedulas em carta feixada ao Prezidente da Assemblea declarando o motivo, como é determinado no artigo 8 da sobredita Lei. Para constar mandei passar e publicar o presente Edital. Freguezia do Recife 1. de Setembro de 1840. Eu Simão Machado Bitancourt e Mello, Escrivão o escrevi

Francisco Cavalcanti de Mello.

Administração do Patrimonio dos Orfãos.

Perante a Administração do Patrimonio dos Orfãos se hão de arrematar a quem mais der nos dias, 5, 9, e 12 do corrente mez as rendas das cazas numeros 30, 31, 32, 33, 34, 35, e 36, na rua da Madre de Deos, 37, e 38 na rua do Torres, 40, na rua da Lapa, 42 na rua do Codorniz, 45, 46, e 47 na rua da Moeda, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, na rua do Amorim, 57; 58, 59, 60, 61, e 64 na rua do Azeite de Peixe, 66, e 67 na rua da Cacimba: as pessoas que se propuserem a arrematal-as poderão comparecer nos indicados dias as 4 horas da tarde, na casa das Sessões da mesma Administração com seos fiadores.

Salla das Sessões da Administração do Patrimonio dos Orfãos 2 de Setembro 1840.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Correspondencias

Surs. Redactores.

Eu deixaria de responder ao estulto annuncio, assinado pelo Tabelião Manoel Antonio Coelho de Oliveira, inserto no Diario de 20 do corrente, se não contivesse elle a mais revoltante falsidade; por que nunca se decidiu pelo Exm. Prezidente da Provincia, a quem fiz affecto este negocio, que eu não era o competente para passar Escripturas de distracto das hypotecas; o que sobre isto houve foi o seguinte Despacho do Juizo da 1.ª Vara Civel -- O Tabelião das hypotecas registe no Livro competente a Escriptura de distracto incluzo e não procede a duvida quanto ao mais em quanto não aprezentar decizão do Exm Prezidente em contrario. Recife 2 de Setembro de 1839. Aires--Despacho que reconhecendo a necessidade de se registar no meo Cartorio uma Escriptura de distracto passada em outro Cartorio sancionou o principio que o annunciante combate, por que as Partes não devem estar obrigadas a Escriptura e registo quando somente com a Escriptura no meu Cartorio tem preheachido o fim da lei e nada mais resta.

O que allegaria o annunciante para prova de que me não competem as Escripturas de distracto das hypotecas? Sinto summamente que o annunciante não tivesse a bondade de devirtir o Publico com meia duzia de sandices em apoio de sua recommendavel asserção. O annunciante mesmo mizeravelmente se contradiz, quando affirma, que sou Tabelião privativo das hypotecas; por que si eu sou o Tabelião privativo das hypotecas, seguese, que só eu, com exclusão de todos os outros Tabeliães posso passar as Escripturas, que disserem respeito as hypotecas; tanto dis respeito hypoteca a Escriptura de tracto, como o de distracto.

Segundo quer o annunciante não se preheachia o fim da Lei q crióu a Cartorio das hypotecas; por que este cerebrino principio apadrinnaria fraudes, que a Lei quiz evitar, dando como subsistentes em prejuizo de terceiro hypotecas já destratadas em outro qualquer Cartorio. Muitos e miseraveisabsurdosem fim apprezentaria eu, como consequencias da tresloucada opinião do annunciante, si não temesse a prolixidade em uma questão tão simples e clara; entretanto prometto voltar á carga, si o annunciante assim o permittir, teimando no seu erro.

Queirão, Surs. Redactores, dar publicidade a estas linhas do seu assinante e criado

José Alexandre Ferreira.

Srs. Redactores.

Tem-se procurado por em duvida se o Juiz de Paz, Prezidente d'Assemblea Parochial pode ler e verificar a assignatura das cedulas na ocazião da apuração dos votos, e querendo alguns cabalistas aproveitar-se das duvidas por elles mesmos, talvez, suscitadas a esse respeito, entendo do meo dever esclarecer aos Eleitores de Parochia, em cujo animo, essa questão tenha abalado a convicção, em que sempre estiverão que o Juis de Paz, como Prezidente da referida Assemble tem de derigir os trabalhos della, e fazer executar fielmente as leis reguladoras da materia. Ora sendo huma dellas a do 1.º de Outubro de 1828 que manda assignar as cedulas pelos respectivos votantes, e o Decreto do 1.º de Dezembro do mesmo anno, que no artigo 7.º contem a mesma disposição; he claro, que indispensavel se torna a verificação de taes assignaturas, sem as quaes não deve de ser recebido o voto, e ainda mais, que sem a menor hesitação ao Prezidente da Meza Eleitoral, compete essa atribuição; alheia certamente ao que as citadas leis declaradamente incumbem aos Secretarios, e Escrutadores. Sirva-se pois Snrs. Redactores de enstrir no seo Diario esta piquena carta, com o que muito grato lhes ficará o seu amigo

G.

Snrs. Redactores.

Sendo licito a todo Cidadão pensar, mormente quando se tracta do bem estar da sua Patria, nunca pode deixar de haver quem se afaste da Lei da verdadeira hermeneutica, e em cazos taes se suscitão as mais prolongadas questões; de maneira que conforme o grão da materia nas nossas actuaes circunstancias, vem a decidir-se quaze pelo lado da seductóra força de que se apoderão aquelles aventureiros que estão habituados com o mais vil interesse em fazer o seo meio de vida, atropelando até a Integridade do Imperio. A-proposito pois vem a consulta que a V. Mcs. offereço, da qual espero queirão dar sua opinião, segundo o interesse que V. Mcs mostrão ter a respeito do nosso Sistema Politico.

Esta proximo o dia em que se tem de ellegêr novos Juizes de Paz, e Veriadores da Camara Municipal, e como vêja tractar pelos expertalhões que para a realização de tantas escandolozas cabalas é precizo, e já contão de certeza, que os Militares de 1.ª Linha, principalmente as Praças de Pret não votem, dezejava ficar convencido qual a collumna em que se escorão os ambiciozos, que ainda pensão que o puleiro tem degrãos para elles subirem, e a classe Militar lhes servirá d'escúdo mais a troco de palavreados!

Se pelo lado de disposições Legislativas inteiramente ignoro quaes sejão; se pelo da lei natural, não posso conceber como se quer roubar o direito de Cidadão, a uma Classe "até agora abandonada pelo fél derramado d'ambição" a quem a Nação só escolhera para lhe confiar as Armas para sua defeza; e se pelo finalmente da inveja, de não a verem de todo banida -- ah que tal vez por castigo --, enganão-se, e de balde o pretendem, pois o Nosso Jovem Monarcha saberá illustra-la sempre, para com ella sustentar a defensa dos direitos da Nação, que lhe é tão cara, dando dest'arte licções as mais Nacões do Mundo. Como pois Sars. RR de tudo duvide, quizera sempre que V. Mcs opinassem com ingenuidade, o que a respeito esta prescripto do Art 90, até 97 pa nossa Lei Fundamental, e se os Militares, cujos vencimentos fazem o quantitativo exigido no § 5.º do Art. 92, comprehendidos no § 1.º do Art 91, e não comprehendidos no § 1.º do Art. 92, estão, ou não no cazo de votarem nas Eleições primarias [as que se tracta], e pela affirmativa, com que se deverá repellir, e qual os recursos que se deve buscar, no cazo da supposta resistencia, que se prepara?...

Sars RR. muito obrigado a V. Mcs. ficará quem se preza ser um

Cidadão Militar.

-- Se o militar possuir o redito exigido pelo art 92 da Constituição, não ha duvida que deve votar; e em quanto ao recurso, elle está marcado na Lei do 1.º de Outubro 1828 tit. 1.º art. 6.º

Os RR.

Surs. Redactores.

Lendo no seo Diario o Communicado de ontem sobre as Eleições proximas, pareceo-me sem rasão, o querer o Communicante "que o Juiz de Paz tendo sobre a Mesa a Lista dos Cidadãos votantes, a proporção, que se forem recebendo as sedulas, vá se notando na Lista; e serão regeitadas todas aquellas sedulas, cujos apresentantes, não tendo seos nomes na Lista, tiverem deixado de interpor o recurso, que lhes liberaliza o Art. 6.º da Lei do 1.º de Outubro 1828!" Como será possivel a alguem saber, que o seo nome se acha ou não nessa Lista, que se á-de por sobre a Meza, para pela negativa reclamar o seo direito de elegibilidade antes dessa combinacão de sedulas, com a Lista? Não confessa o Communicante que a Lista fora affixada contra a disposição da Lei, isto é, que se deminuio o praso, que a Lei marca? Por esta falta os Cidadãos não tiverão todo o tempo previsto pelo Legislador, para saber se com effeito o seo nome se achava, ou não na Lista. Mas, ainda outra rasão mais forte convencerá o Communicante, de que o seo parecer não é rasoavel. A Lista, alem de ser muito pipuena em comparacão ao grande numero de Cidadãos votantes desta Freguesia de Santo Antonio, a quem me refiro, foi affixada em um dia, e no outro ja ella estava inteiramente dilacerada: ora, como pois em um dia, poderia tão grande numero de pessoas, saberem, que o seo nome se achava, ou não na Lista, pare que representem, quálquer coisa logo no acto da formacão da Mesa, como quer o Snr. Communicante? Se o Snr. Communicante tivesse dito -- que a proporcão, que se fossem conferindo as sedulas com a Lista, na falta de inscripção de qualquer individuo, o Juiz o admittisse a reclamar o seo direito segundo a Lei; isto seria mais conforme a rasão, e a justica. Em quanto a Mesa não tiver inserrado, por um termo, o recebimento das sedulas, toda a reclamação a respeito é licita; e o contrario me parece atropello, e monopolio politico.

A.

Snrs. Redactores.

Como se tenha de proceder a eleição do Juiz de Paz da Freguesia de Santo Antonio do Recife no dia 7 do corrente, tomo a liberdade de propor aos meus co-parocitanos para esse lugar o Cidadão João Arcenio Barboza, que por diversas vezes o tem servido com dignidade em epochas dificieis, e que pela sua intelligencia, caracter, patriotismo, e experimentada probidade he inteiramente credor dos sofragios do povo -- Seo constante leitor.

O Freguez de Santo Antonio.

Sars Redactores.

Como só tenho em consideração sustentar o direito de quem o tem, dignem-se V. Mc inserir em sua conceituada folha as seguintes linhas

Hum cidadão sendo domiciliario a muito tempo em certa Parochia, pelo bem merecido conceito que delle fazião seus concidadãos, foi sempre votado e na ultima eleição do anno de 1837, sahio eleito Juiz de Paz supplente. Por negocios particulares retirou-se para huma Villa do interior, onde esteve dous annos, e tantos meses, e depois voltando a Parochia de sua residencia annunciou pelo Diario sua chegada, participou-a a Camara Municipal, prestou juramento, e está actualmente exercendo na dita Parochia o lugar de Juiz de Paz, nota-se, que a pessôa, de que falamos chegou no lugar de sua residencia na semana d'entrado do corrente anno. Algumas pessôas ou por desafectos a pessôa, de que falamos, ou por avidês ao lugar de Juiz de Paz proprião, que elle não pode hoje ser eleito para Juiz de Paz, com o pretexto de não ter passado na Parochia a septuagessima, o que sem duvida não pode proceder; porque tal pessôa alem de ter a residencia do Emprego mormente sendo Emprego d'eleição, como o de Juiz de Paz, havendo hum contra-senso no caso contrario (pois não se pode harmonisar) que sendo hum cidadão apto para exercer o lugar de Juiz de Paz, em huma Parochia, não o seja para continuar a votar e ser votado nella, accresce, que a seu favor milita as Instruccoens de 1.º de Outubro de 1828, art 11, que no caso figurado lhe concede tal direito. Por tanto esperamos, que sem rebuço continue o mesmo cidadão a merecer os suffragios de seus concidadãos, não prevalecendo o frivolo pretexto de ter-se retirado de sua Freguesia por dous annos, e tantos meses Com a publicação destas linhas lhes ficará grato.

O Imparcial.

Sars. Redactores.

Para evitar duvidas, susceptiveis de occorrer no acto das Eleicoens, rogo-lhes o favor de darem os esclarementos em forma de direito, aos seguintes quezitos.

1.º Se pode haver duvida, que o G. Nacional, cazado, ou o maior de 25 annos deve votar.

2.º Se no acto da chamada não estando o individuo prezente, ou tão proximo a meza, que logo se aprezente, mas que depois comparece com a sua sedula, se pode o Juiz de Paz Prezidente da meza regeitar-lhe o voto, e impôr-lhe a multa

3.º Se o cidadão que está no gozo de puder votar o Juiz Prezidente pode recuzar-lhe o voto, pelo facto de não estar elle inscripto nas Listas, de sua Parochia?

4.º Se hé permitido ao Juiz Prezidente verificar indistintamente, e a seu bel prazer todas as assignaturas das sedulas, afetando d'esta arte a liberdade da votação. O Cariozo.

Resposta ao 1.º quesito -- Não pode entrar em duvida, que o G. N. cazado, ou maior de 25 annos, que possuir, na conformidade do art. 92 da Constituição, cem mil reis por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego deve votar.

Em quanto ao 2.º respondemos, que o Juiz de Paz presidente não pode regeitar em taes circunstancias, o voto, ou impor pena; por que bem expressamente se diz no art. das instituições do 1.º de Dezembro de 1828: "As mezas são obrigadas a receber as sedulas dos votantes, em quanto houver pessoas, que as apresentem, ainda mesmo, que para esse fim seja necessario continuar o acto do seu recebimento."

Ao 3.º -- Este caso está providenciado pelo art 11.º das citadas Instrucções, e pelo art. 6.º tit. 1.º da Lei do 1.º de Outubro de 1828. Se o cidadão se sentir aggravado por ter sido indivitamente excluido da lista dos votantes, póde apresentar sua queixa motivada a Assembléa Eleitoral logo que se reunir; mas não interpondo o recurso de reclamação, como fica, dito, deve ser-lhe regeitada a lista.

Ao 4.º respondemos, que toda a mesa, e não um só de seus membros, é quem deve verificar a sedula: a rasão assim o dita, e é quanto se conclue das palavras do art. 11.º das citadas Instrucções -- Igualmente serão rejeitadas as listas daquelles, que a pezar de dizerem, que tem seus nomes na lista geral, não forem conhecidos pelos membros da meza, como se [illegible] e não pelo Presidente só. Tal é a humilde opinião.

Dos Redactores.

LOTERIA DO SEMINARIO.

O Reitor do Seminario de Olinda convida os amantes de Loterias a comprarem os bilhetes da primeira parte da 17.ª Loteria do mesmo Seminario, (cujas rodas andão impreterivelmente no dia 12 de 8bro) que se achão a venda no Bairro do Recife, rua da Cadea, na loja de cambio do Sr. Vieira; em S. Antonio na rua do Cabugá, loja do Sr. Bandeira; na Boa-Vista defronte da Matriz, botica do Sr. Joaquim José Moreira.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1.ª parte da 4.ª Loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia, 22 de Setembro proximo futuro achão-se desde já a venda nas Lojas dos Surs. Manoel Goncalvez da Silva, e Vieira Cambista em a rua da Cadea no Bairro do Recife, e no de Santo Antonio nas dos Surs. Basto e Costa na Pracinha do Livramento, e Manoel Alves Guerra na rua Nova.

SOCIEDADE NATALLENCE.

O Primeiro Secretario convida aos Illustres Socios para Sessão extraordinaria hoje 5 pelas sete horas da noite, na caza do costume.

THEATRO.

Dia 7 de Setembro, grande gala, anniversario da Independencia. O Emprezario vai celebrar este dia com a maior pompa, pondo em scena huma nova drama, e huma nova Peca chegada da Corte. Depois que os professores da Orchestra tiverem dezempenhado huma sublime Overtura, se reprezentará o drama novo o CONCELHO DAS FURIAS. A seu tempo apparecerá o retracto de S. M. I. C o Senhor D. Pedro 2.º, e se cantará o Hymno Nacional. Seguindo-se a mui brilhante Peca nova O INCENDIO DE NUMANCIA, ou ANTES MORTE, QUE FERROS. O Emprezario tem preparado numa horroroza vista do Averno, estancia das furias, e tres panos de arder, para o desempenho da Peça, o que em parte concorrerá para tornar mais verossimil o heroico Patriotismo dos bravos Numantinos, que deve servir de exemplo a todos os povos da terra.

Avisos Diversos

☞ O abaixo assignado em qualidade de procurador dos erdeiros dos finados Manoel Pereira Bastos, e do Reverendo Manoel Francisco Pereira Bastos, faz ver ao respeitavel publico, que não comprem, e nem facão negocio algum com os erdeiros dos finados Miguel Ferreira de Mello, que são -- Paulino da Silva Mendelo, e Antonio Jose de Castro, sobre a propriedade de sobrado cita na rua do livramento, D. 2 de dous andares, e um sotão, cuja propriedade está litigiosa, e já ali de contestade por aquelles erdeiros: assim o aviso para que senão chamem a ignorancia

José Francisco Pereira Bastos.

☞ Quem tiver huma carta, vinda no Brigue Santa Maria Boa sorte para Antonio Luiz Gonsalves Vianna, queira entrega-la na rua do Queimado Loja do Carioca D. 12, ou lança-la no Correio.

☞ Precisa-se alugar um andar de um sobrado, ou uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, sendo em boa rua, e com commodos sufficientes para grande familia: quem tiver annuncie.

☞ O Secretario da Sociedade Argelina Theatral aviza a os Illms Sars Socios, que no dia 6 do corrente, haverá sessão extraordinaria pelas 3 horas da tarde; no forte do matos; rua da Boia caza n.º 39

☞ Quem tiver para alugar uma casa terrea cujo alluguel não exceda de oito mil reis mensaes, na rua da florentina, ou nos arredores da dita rua; annuncie.

☞ Aluga-se o armazem do sobrado D. 2, no largo de N. Sara do Terço, a fallar na rua do Rozario estreita, 1.º andar do sobrado D. 52.

☞ Domingo 6 do corrente no assougue Francez, defronte da cadeia, haverá carne de vitella á 120 reis a libra, boi, e carneiros capados extraordinariamente gordos; como se adverte que aquelles Sars. que tenhão pedido cebo de rim para meistura, os lerão procurar neste dia das dez horas em diante.

☞ O Sr. Lindolfo José Correia das Neves, queira ter a bondade de apparecer no atterro da Boa vista no segundo andar do sobrado defronte da Matriz, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

☞ Quem tiver um sitio para alugar annualmente, desde S. José do Manguinho até a ponte de Uchoa do lado de capibaribe, ou mesmo do lado oposto, que tenha bastantes pés de larangeiras, e outras arvores de fructo, com agoa dentro, e pasto para duas vaccas,

☞ A pessoa que annunciou no diario do primeiro do corrente, querer comprar cem a a 200 milheiros de tijolos de alvenaria, dirija-se ao sitio da instancia no lugar do giquiá.

☞ Precisa-se de um criado que apresente abonação de sua boa conducta, quer nacional quer estrangeiro; na rua da praia em casa do Fr. Carneiro da Cunha.

☞ Pede-se a pessoa que por engano tirou do correio uma carta derigida a Antonio Honorario Pessoa, a queira entregar ao mesmo Sr. no beco largo do Recife loja de ourives de Miguel Arcanjo de Figueiredo, aberta ou por abrir.

☞ Aluga-se um segundo andar e sotão, com bastantes commodos para familia, e um armazem; quem pretender dirija-se a rua do Rangel D. 18.

☞ Aluga-se uma preta escrava, para o serviço de uma casa de pouca familia; quem precisar dirija-se a rua nova ao pé da ponte loja do penultimo sobrado do lado do norte

☞ Aluga-se um sobrado na rua do sebo, com quintal grande de fructeiras, e coqueiros, que pega do canto do sobrado, e vai defronte das barreiras, com poço e tanque de tijolo e cal ao pé; como tambem se vende terrenos para fazer casas muito em conta, tanto na rua nova dos limoeiros defronte do lado do sitio de Joana dos Passos, e da rua nova do portão do dito sobrado a sahir defronte das barreiras, com a frente do muro da rua do cotovello; quem pretender pode tratar com o Brigadeiro Antonio Rodrigues de Almeida quem tem os necessarios poderes

☞ Aluga-se para passar a festa ou mesmo annualmente um optimo sobrado em Olinda, na rua de S. Bento, com grandes commodos, tendo sala e alcova forrada, e com agradavel vista para o mar, quem o pretender dirija-se a rua velha da Boa vista casa D. 33, a fallar ao Tenente Coronel José da Cunha Moreira

☞ Precisa-se de 100,000 a juros por 6 mezes, dando-se boas firmas, ou hypotheca em casa; quem quiser dar annuncie.

☞ Existe uma carta para o Snr. Antonio Rodrigues Pequeiro, na rua da alfandega velha n. 3.

☞ Precisa-se saber da residencia do Snr. José Maria da Silva Lima, natural da Cidade do Porto, cujo Sr. consta estar para o sertão, o qual se ignora; o abaixo assignado roga a qualquer Snr. que do mesmo tiver conhecimento annuncie por esta folha para ser procurado, ou dirija-se a rua da moeda D. 141.

Firmino José Felis da Rosa.

☞ Na rua da Guia tenda de marcineiro de Francisco da Silva Santos, recebe-se dous officiaes de marcineiro que sejão capazes de levantar uma porção de marquezas e mezas de jantar, tendo ja a madeira serrada e prompta, pagando-se por dia o que se ajustar

☞ Arrenda-se o sitio da capelinha do mondego, com grande casa de vivenda, bastantes arvoredos de fructo, e plantação de capim; a tratar no mesmo sitio até 10 horas da manhã.

☞ O Thesoureiro da Sociedade Aspirante ao grande premio, tem comprado por conta da mesma nove bilhetes da primeira parte da quarta loteria do theatro, dos numeros seguintes – 113 – 141 – 143 – 156 – 175 – 1036 – 1011 – 1066 – 1079.

☞ Aluga-se um pequeno sitio a diante do mondego, com boa casa, e alguns arvoredos de fructo, boa agoa de bebra, e perto do banho; quem o pretender dirija-se a rua da Gloria D. 22

☞ Quem precisar de um caixeiro portuguez de idade de 16 annos para tomar conta de uma venda por balanço, dirija-se a rua da roda venda D. 8.

☞ Quem precisar de um menino para escrever em um cartorio, pois escreve mui bem annuncie.

☞ Engomma-se toda qualidade de roupa, com muito asseio e promptidão, a preço commodo, quem precisar annuncie.

☞ No dia primeiro do corrente desappareceo um negro ganhador, que conduzia para embarcar na praia do collegio, uma caixa de pinho pintada cor de caffe, e um meio de solla, com a marca MP, na dita caixa continha duas peças de chita, duas ditas de cambraia, uma duzia de lenços bordados, uma caixinha de flandres com 5 tocas de fitas, 4 oncas de sal de globe, um flandres com 3 libras de chá, uma pelle de marroquim amarello com dita marca, e 8 libras de spermacete; roga-se a quem for offerecidos ditos objectos de os tomar e levar as 5 pontas D. 22 loja de fazendas de Antonio José Teixeira Bastos, que gratificará.

Avisos Maritimos.

PARA O ARACATY o velleiro Patacho Nacional Laurentina Brasileira, forrado de cobre, pertende sahir com brevidade por ter a maior parte de seu carregamento prompto: quem quiser carregar, dirija-se ao capitão Antonio Germano das Neves, ou ao seu proprietario Lourenço José das Neves na rua da Cruz n. 32.

PARA O RIO GRANDE DO SUL com brevidade o Patacho Novo Triunfante, recebe ainda alguma carga e passageiros, para o que trata-se na rua da cadeia D. 21, ou com o Capitão.

PARA O ARACATY sahirá no dia nove do corrente a Sumaca Felicidade, Mestre José Rodrigues Pinheiro, podendo ainda receber alguma carga miuda, e passageiros para o que tem excellentes commodos; os pretendentes entendão-se com o dito Mestre, ou com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da cadeia velha.

PARA O ASSU' a Sumaca Brasileira Bom Sucesso, de que he Capitão Ignacio da Fonseca Marques, pretende sahir com brevidade: quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao mesmo Capitão, ou ao seu proprietario José Manoel Fiuza na praça do Commercio.

Leilão

☞ Quarta feira nove do corrente pelas as 10 horas da manhã em ponto, os credores encarregados da liquidação da casa de Francisco Nunes Correia; Adour & C., Lenoir Puget & C., e Thomaz de Aquino Fonseca, continuarão a fazer a venda publica, por intervenção do Corretor Oliveira, e de acordo com o dito Correia, de todas as fazendas da loja d'este consistindo o sortimento em fitas estreitas e largas superiores, escomilhas, chapeos de sol, perfumarias, agoa de colonia, e outras, suspensorios, luvas de todas as qualidades, meias de seda para senhora e homem, leque finos, pentes, indispensaveis, grande variedade de sapatos e botins para senhora, homens, e mininos, mantas e lenços de garça vestidos requissimos de setim, lenços de cambraia, bicos de linho e algodão, flores lindissimas, challes de seda, pistolas, espingardas, selins com seus arreios, bandejas, garrafas e copos para vinho e para agoa de cristal, estojos de costura para senhora, escrivaninhas, aparelhos de porcelana para chá, mangas de vidro pintodas e lisas, lampiões de bronze, bijoterias, quadros, carteira para escriptorio, bandejas finas, franjas de algodão, e infinidades de outros objectos de bom gosto

☞ Que fazem James Cockshott & Companhia por intervenção do Corretor Oliveira, quinta feira 10 do corrente, as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua do trapiche novo, de um completo sortimento de fazendas inglezas, e mais uma porção de polvora de muito boa qualidade em lotes de 25 barriz.

Compras

☞ Uma escrava de angola de boa conducta, e que saiba engommar, cozinhar embora saiba pouco; na rua nova loja de alfaiate D. 25.

☞ Um negro moço e robusto, sem deffeito para o serviço de campo, e que seja bom atrepador de coqueiro; e vaccas com crias que sejão filhas do pasto; em S. Amaro estrada de Belem a fallar com João Baptista Claudio Tresse, ou annuncie.

Vendas

☞ Cautellas da Sociedade Fortuna Typografica, da Loteria do Theatro Publico ganhando a vigesima parte dos premios, cabendo na sorte de 6 000 000 reis tresentos mil réis, a preço de 450; nesta Typografica, na praça da Independencia n. 20, e na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7, e na rua do Collegio loja de relojoeiro.

☞ Para o matto um moleque que sabe tratar de cavallos, e trabalha de enchada, e dous caxorros do reino; nas 5 pontas venda D. 23 onde tem lampião.

☞ Um cavallo russo, muito bom esquipador, e sem achaques; na trempe sobrado novo com frente ao caminho da soledade.

☞ Uma cama moderna, e bonita; no mundo novo D. 25.

☞ Uma negra da costa, de boa figura, bem possante, e boa quitandeira; a tratar no forte do Brum com Manoel de Mattos Teixeira Lima.

☞ Um palanquim com o uzo de 2 a 4 vezes de serviço, caixa do dito a moderna, e muito proprio para se fazer uma cadeira; na rua do azeite de peixe que fica defronte da Igreja da Madre de Deos, no armazem de couros do Sr. Arantes, ou no da quina da quina da alfandega de Ferreira Dias se dirá.

☞ Muito boas bichas chegadas ultimamente do Porto, vinho de feitoria de superior qualidade, e presuntos novos; no atterro da Boa vista venda D. 19 junto ao beco do ferro.

☞ Liçoens de methafisica em latim, e portuguez, ditas de logica em latim e portuguez, institutiones filosofiæ praticæ, figuras da sintaxe latina: e o 2 tomo de rhetorica; na rua da cadeia loja do Sr. José Antonio Vieira de Souza.

☞ Duas escravas de nação, de bonitas figuras, ambas com algumas habelidades, ou trocão-se por outras, que sirvão para o serviço de porta dentro; na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Taboado de pinho americano de todas as grossuras e larguras, dito da Suecia de uma a tres polegadas de grossura, dito de forro proprio para fundos de barris, de meia polegada 3¼ de grossura, tudo de superior qualidade e por preço commodo; no forte do matto armazem do Vianna

☞ Um cavalo preto de estribaria, gordo muito bom passeiro, e carrega baixo; para ver na rua do assougue velho em casa de Cipriano alveitar, e para o ajuste nos Coelhos terceira casa da rua do jasmim.

☞ Farellos de trigo superior, em sacas; no atterro da boa vista venda que foi de Carlos José Lopes

☞ Uma canoa aberta que pega 1200 a 1400 tijolos, mui bem construida e de boas madeiras; em casa de Joaquim Pereira de Mendonça a diante da ribeira do peixe sobrado de dous andares.

☞ Uma carteira de duas faces, uzada, e um selim tambem uzado, tudo por preço commodo; na rua do Amorim quarto andar da casa do Sr. Nuno Maria de Seixas defronte da ferraria do Caetano

☞ Uma negra de idade de 30 annos, de bonita figura, boa quitandeira e lavadeira, e um moleque de idade de 20 annos, de bonita figura, bom canoeiro, e com principio de serrador; na rua estreita do Rozario Decima 26

☞ Um cavallo esquipador, russo, e uma porção de laranjas de muito boa qualidade e optimas para embarque; na rua da Cruz numero n. 52

☞ Côcos seccos com casca para embarque a 1600 o cento; na Ilha do Nogueira

☞ Uma barretina prompta para G. N. do terceiro Batalhão, por preço muito em conta; na rua nova loja que vende quartinhas.

☞ Os verdadeiros pos parisinhenses purgantivos, botins de bezerro, meios ditos para homem e menino, e ditos de cordavão e sapatos para meninas de todas as idades, algalias e vellas elasticas de todas as grossuras, meias de linho e de algodão para meninos e meninas, bicos de diversas larguras, o verdadeiro purgante e vomitorio de le roy, macassá, facas e garfos tudo por preço commodo, na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ Uma tipoia e uma cadeirinha uzada; na rua do encantamento armazem por baixo da moradia do Reverendo Vigario do Recife.

☞ Botins de Lisboa muito bem feitos e imitando francezes; na rua do Queimado D. 13 loja do Carioca, e na pracinha do Livramento D. 25.

☞ Um corriame de lustro, uma farda, um bonet, uma gravata e uma barretina de pello; na rua do Cabugá loja de miudesas junto a botica.

☞ Ricos meios lenços de toquim bordados de cores excellentes, sedas e setins lavrados para vestidos de Senhora, e coletes, lenços de seda da india para algibeira, meias para menino e meninas de 2 a 12 annos, curtas e compridas, abertas e lisas, e um sortimento regular de fazendas inglezas de muito bom gosto, por preço commodo; na loja de Manoel José Gonsalves Braga junto ao arco de S. Antonio.

☞ Um molato de idade de 18 annos, cozinha sofrivel o diario de uma casa; na rua da praia a fallar com Bernardino Antonio Ramos.

☞ Por preço commodo um bote novo com vellas e remos, e chegado ultimamente dos Estados Unidos; em casa de Henry Forster & Companhia, no trapiche novo.

☞ Dous moleques e duas negrinhas de idade de 12 a 16 annos na rua do Queimado D. 7.

☞ Um corriame de lustro com pouco uzo; na rua da S. Cruz venda que tem calçada de pedra.

☞ Ou aluga-se uma casa na Cidade de Olinda, em S. Theresa, defronte do Collegio dos orfãos; trata-se na rua do nincho do Livramento D. 12.

Escravos Fugidos

☞ Roga-se a todas as authoridades policiaes, e pessoas particulares a aprehencão de uma escrava fugida no dia sabbado de Alleluia deste anno, com os seguintes signaes; Getrudes, de nação angola, de idade de 40 annos, ja tem cabelos brancos, estatura regular, rosto miudo, peitos regulares, corpo secco, o pé esquerdo mais largo que o direito, e tem no peito do pé esquerdo uma sicatriz redonda do tamanho de uma moeda de 4 vintens de prata, no queixo de cima da parte esquerda falta-lhe um dente na frente, e a frente dos mesmos he aberta, menos os 2 da frente, na pá esquerda tem uma sicatriz de duas polegadas de comprido, procedida de uma sipoada, em ambas as pernas tem grandes marcas de bechigas e sarnas, levou um vestido de chamalote amarello com listras, outro dito de chita amarella com listras e flores encarnadas, camisa de algodão, baeta e saia preta, um taboleiro, esta preta he bastante ladina, e foi escrava do fallecido Gama da Boa vista desta Cidade, consta que he camarada de um cabra de nome Benedicto, sapateiro, escravo que foi do mesmo fallecido Gama, e hoje do sogro do Snr José Francisco de Barros do engenho Caraúna; quem o pegar leve a Manoel José Gonsalves Braga, junto ao arco de S. Antonio, que gratificará com generosidade.

N. B. Acaba de chegar ao conhecimento do Sr da negra a cima declarada, que tendo ella deixado amisade do molato Benedicto, anda agora na companhia de um pardo forro vendendo miudezas para as partes do pão do alho, e limoeiro em cujas Villas se tem visto e o pardo tambem vende miudezas.

☞ No dia 12 de Agosto fugio uma negra de nação rebolo, de nome Catharina, altura regular, secca do corpo, cor fulla, cara larga e flor na testa, tem uma malha branca na cabeça na frente do lado esquerdo, levou argolinha de ouro nas orelhas, e panno novo da costa azul e branco, e uma argola de ferro no pescoço com um cadiado foi vista na rua da praia comprando agoa para vender, e na venda de garapa junto ao Carmo; quem a pegar leve a fabrica de chapeos junto a cadeia, que será recompensado

☞ No dia 2 do p. p. fugio um escravo de nome Cosme, creoulo, de idade de 25 annos, testa pequena, nariz chato, peitos grandes pernas grossas, pés curtos e largos e sem unhas nos dedos, tem os dentes da frente todos perfeitos, supõe-se que anda nesta praça; quem o pegar leve ao pateo da S. Cruz no sobrado que tem um tenda de carpina nas lojas, que será recompensado.

☞ Ao amanhecer do dia primeiro do corrente do sitio do Cirurgião Silva no poço da panella 3 escravos, dous machos e uma femea, um de nome Sarafim de meia idade, muito baixo, cabeça grande, pescoço grosso e curto, largo de pás, pernas finas, feiçoens nada regulares; outro quasi da mesma idade, de nome Cipriano, ainda menor em altura, corpo alguma couza inclinado, cor mais fulla, falla fina, feiçoens irrigulares; a preta de nome Getrudes, estatura ordinaria, cor fulla, peitos cahidos, cara comprida, e feiçoens mais agradaveis, levão vestido os primeiros camisa e seroula de algodão, cujos factos estão marcados um com a letra C, outro S feito de linha encarnada, a preta de camisa de algodãozinho e vestido de xilla; quem os pegar leve ao dito sitio que será recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO SAHIDO NO DIA 3.

GENOVA; Brigue Sardo Vicenzo, Capitão Vicenzo Giantropani, carga assucar e couros.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1840.